

ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 013/2014

1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 119/2014, CELEBRADO EM 23/09/2014, ENTRE O MUNICÍPIO DE ITABIRITO E A ASSOCIAÇÃO DE RESPONSÁVEIS EM COLETA SELETIVA DE ITABIRITO ARCOS.

Objeto: conjugação de esforços entre as partes para consolidar o Programa Municipal de Coleta Seletiva de Itabirito, visando obter benefícios ambientais, sociais e de saúde pública para o Município, além de promover a inclusão social, melhoria da qualidade de vida dos catadores, adesão da população de baixa renda à catação, estruturação do trabalho de separação e preparação dos materiais recicláveis para uma destinação final adequada.

O MUNICÍPIO DE ITABIRITO, inscrição no CNPJ sob o nº 18.307.835/0001-54, com endereço na Av. Queiroz Júnior, 635, Praia, Itabirito/MG, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Alexander Silva Salvador de Oliveira, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado a **A ASSOCIAÇÃO DE RESPONSÁVEIS EM COLETA SELETIVA DE ITABIRITO ARCOS**, inscrita no CNPJ sob nº 12.630.048/0001-62, situada na Rua Cristovão Militão, nº 284, São Geraldo, Itabirito/ MG, CEP: 35.450-000, neste ato representada por seu presidente, Sr(a). Rosangela de Assis, portador da Carteira de Identidade nº MG-15.562.946, e CPF nº 093.609.686-17, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, celebram o presente termo aditivo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica acrescido ao convênio o valor de R\$35.648,80 (trinta e cinco Dois mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), **sendo R\$ 3.240,80 (três mil duzentos e quarenta reais e oitenta centavos) mensais**, a ser repassado pelo Município de Itabirito à convenente, para a efetivação do Programa Municipal de Coleta Seletiva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.013.001 Assessoria Gestão Planejamento e Des. Sustentável
18.542.1801 2.750 Manut. Atividade Meio Ambiente
3350410000 Contribuições
Ficha 518

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo se faz necessário, em razão do erro material ocorrido na celebração do Termo do Convênio, de acordo com o memorando que solicitou a celebração do instrumento foi solicitado o valor de R\$ 3.240,80 (três mil duzentos e quarenta reais e oitenta centavos) mensais. Contudo, no convênio constou apenas o valor referente a um mês. Desta forma, se faz necessário aditiva o convênio em epigrafe para se efetivação do objeto.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, que ficam aqui ratificadas.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente aditivo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itabirito, 18 de novembro de 2014.

Alexander Silva Salvador de Oliveira
Prefeito Municipal de Itabirito

Rosangela de Assis
A Associação de Responsáveis em Coleta Seletiva de Itabirito Arcos